



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 456/10 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do SUS, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando, quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar as ações de média e alta complexidade e aos municípios assumir a gestão e execução das mesmas, no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de adequar ao Pacto pela Saúde às modalidades de adesão dos municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária;

a Portaria GM/MS nº 3252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária;

a necessidade do aprimoramento do processo de pactuação intergestores, objetivando a organização e qualificação do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, que pressupõe a redefinição de responsabilidades para garantir o funcionamento em rede, visando à implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;

a Resolução nº 250 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou Regulamento Técnico, estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização, e descentralização das mesmas no Rio Grande do Sul, ou a que vier a substituí-la.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado na Resolução nº 250/07 – CIB/RS, dos municípios de **Santa Clara e Venâncio Aires**.

§ 1º - Os municípios elencados no Artigo 1º desta Resolução deverão receber repasses financeiros correspondentes ao **Piso Estruturante /PFVISA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º - O município de **Venâncio Aires** deverá receber repasses financeiros correspondentes ao **Piso Estratégico /PFVISA** segundo determina o art.7º, item 2º, da Resolução CIB/RS nº 250/07, que trata de municípios com menos de 50 mil habitantes que já executem alguma das ações estratégicas descritas no ANEXO V e que assumirem a gerência e realizarem o conjunto de ações descritas no caput desse Artigo;.

§ 3º - O município de **Santa Clara** homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 31/2009 – COGERE – 16ª Coordenadoria Regional de Saúde em 08 de dezembro de 2009.

§ 4º - O município de **Venâncio Aires** homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 13/2010 – COGERE – 13ª Coordenadoria Regional de Saúde em 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS